PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone: 22-4665 - Cx. Postal, 13

CEP 86.985 - SARANDI - PARANÁ

DECRETO Nº 272/88

SÚMULA: Dispõe sobre a elevação dos valores das tarifas de água e prestação de serviços na forma que especifica:

JULIO BIFON, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica aprovada a tabela referente a elevação dos valores das tarifas de água e prestação de serviços, que passará a vigorar com os seguintes valores:

I - RESIDENCIAL:

a. S.N.P. 10m3-Cz$ 95,00 + 10% conserv. de hidrômetro;
b. até 10m3-Cz$ 105,00 = Taxa Mínima;
c. 11 à 15m3-Cz$ 105,00 + Cz$ 18,00/m3 exced. à 10m3;
d. 16 à 25m3-Cz$ 195,00 + Cz$ 22,00/m3 exced. à 15m3;
e. 26 à 50m3-Cz$ 415,00 + Cz$ 30,00/m3 exced. à 25m3;
f. acima 50m3-Cz$1.165,00 + Cz$ 43,00/m3 exced. à 50m3.

II- COMERCIAL E INDUSTRIAL:

a. S.N.P. 10m3-Cz$ 242,00 + 10% conserv. de hidrômetro;
b. até 10m3-Cz$ 266,00 = Taxa Mínima;
c. acima 10m3-Cz$ 266,00 + Cz$ 26,00/m3 execed. à 10m3.

Art. 2º- A taxa de conservação de hidrômetro, será 10% (déz por cento sobre as tarifas mínimas: Residencial, Comercial, Industrial e Serviços Públicos.

Art. 3º- Será cobrado 10% (déz por cento) de acréscimo sobre o montante do débito, por atrazo de pagamento.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 1º de janeiro do corrente exercício.

PAÇO MUNICIPAL, 19 de janeiro de 1988.

- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

Reg. Livro n.º ..... Fls. .....
Publicado no O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ
Nº 4.389 em 21/01/88
..... SECRETÁRIO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI